ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça

Ofício n. 54/2018

ASSUNTO: Suplementação Orçamentária

DE: Luiz Fernando Baldi
PARA: - Sandro Marcelo Kozikoski

DATA: 22/10/2018

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral

Trago informações gerenciais e rogo para que seja suplementado o orçamento para pagamento de dativos, nos termos a seguir:

SOBRE O ORÇAMENTO PARA 2019

Foi garantido para 2019 o orçamento de R$ 45 milhões para pagamentos em advocacia dativa.

Ainda que seja um excepcional ganho em relação, ao orçamento inicial de 2018, que era de R$ 14 milhões, a situação dos pagamentos de 2018 continuam em situação periclitante.

Até o momento, foram pagos (ou estão em vias de serem pagos) os requerimentos até o mês de maio. Lembro que iniciamos o ano pagando em fevereiro os requerimentos de setembro (já em atraso). Portanto, este ano fizemos pagamentos equivalente a 9 meses de requerimento.

Restariam pendentes, apenas para manter o pagamento nas mesmas proporções de 2017, os pagamentos de junho, julho e agosto, que possuem os seguintes valores já deferidos:

Mês	Valor Deferido	Quantidade de pedidos
Junho	R$ 3.695.301,00	6142
Julho	R$ 5.032.259,00	7096

Agosto	R$ 3.985.318,00	7577
Setembro	R$ 2.556.487,00	4146

Acaso não sejam mais pagos valores algum até o final do ano, entraremos em 2019 com um deficit mínimo de R$ 14.492.713,00.

Mas além destes pedidos, existem outros 8.814 do mesmo período que aguardam análise, e somam R$ 6.493.313,00.

Assim, apenas considerando os requerimentos desde junho com documentação aguardando análise e já analisados, temos os seguintes dados:

33.775 pedidos

R$ 14.492.713,00 já analisados e deferidos

R$ 6.493.313,00 aguardando análise para pagamento.

A relação completa dos documentos analisados e aguardando análise neste período consta de planilha disponível em:

https://www.dropbox.com/s/h6bz3up7mfexqtf/Relat%C3%B3rio%20para%20or%C3%A7amento%20-%20memorando%2054.ods?dl=0

Sobre pagamentos judiciais e extrajudiciais

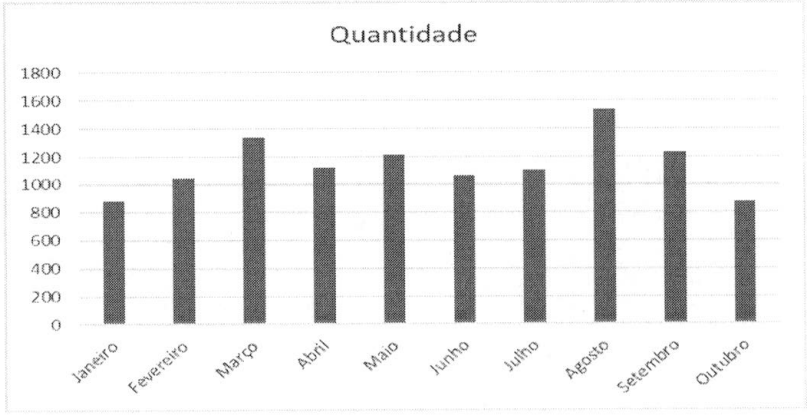
Acerca do questionamento sobre o aumento das despesas com a advocacia dativa, reitero os argumentos já apresentados anteriormente no memorando 32/2018:

Embora os pagamentos extrajudiciais indiquem valores crescentes, deve-se ter em mente que, uma vez arbitrados honorários judicialmente, em qualquer processo, se não houver o pagamento administrativo, isto se refletirá imediatamente no pagamento judicial.

Aliás, o Estado já vem pagando judicialmente honorários de dativos em valores muito superiores aos pedidos administrativos.

No ano de 2018 já foram ajuizados 11.425 processos até 20 de outubro, conforme tabela e gráficos abaixo:

Ações Ajuizadas PHG	
70Mês	Quantidade
Janeiro	885
Fevereiro	1046
Março	1338
Abril	1122
Maio	1214
Junho	1064
Julho	1106
Agosto	1538
Setembro	1234
Outubro	878



Em nossas planilhas internas, constam já respondidos 9.005 processos de 2018, totalizando R$: 40.159.710,82.

Ou seja, até o momento, com o que já foi respondido, o Estado foi demandado somente em 2018, em R$ 40.159.710,82

Desde que iniciou seus trabalhos em todo o Estado do Paraná, há 1 ano e 1 mês, a PHG já analisou 14197 processos, mais de R$ 63.606.286,06.

Outro dado importante: Melhorando o mecanismo de pesquisa, encontramos a seguinte quantidade de RPVs pagas, relacionadas ao pagamento de advogados dativos:

2017 – 14.555 RPVs – R$ 71.062.978,80

2018 – 9.565 RPVs – R$ 41.406.736,09

2018 - (já autorizada e na fila de pagamento) – 1823 – R$ 7.730.852,21.

TOTAL 2018 Até 22/10/2018 – 11.388 – R$ 49.137.588,30

Com isto, reforço que judicializar a questão não traz qualquer benefício ao Estado. Ao contrário:

- Honorários Judicializados estão sujeitos a juros e correção monetária, o que não tem ocorrido nos pagamentos administrativos;
- A judicialização traz a possibilidade de discussão da limitação dos valores pela tabela da Resolução SEFA/PGE, possibilitando o pagamento de vários arbitramentos excessivos;
- O pagamento administrativo implica em retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo que já foi retido, desde o início do ano, o valor de R$ 2,919 milhões nos pagamentos administrativos. Não há retenção no pagamento judicial.

Em suma, o pagamento administrativo suplanta, sob qualquer aspecto, o pagamento judicial em controle, análise, economicidade.

Por outro lado, temos observado uma tendência do Poder Judiciário em limitar a execução judicial. A 4ª Turma Recursal, responsável pelos recursos inominados dos juizados da fazenda Pública, já sedimentou posição de que não se pode executar os honorários sem comprovar a pretensão resistida do Estado:

> *RECURSO INOMINADO. EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFENSOR DATIVO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO. AUSÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. ATUAÇÃO COMO DEFENSORA NOMEADA QUE IMPLICA NA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (Recurso Inominado nº 0010527-19.2017.8.16.0026, j. 13/03/2018)*

Vários juízos em primeiro grau também tem se manifestado neste sentido:

Este juízo vinha permitindo a execução direta contra o Estado do Paraná sem quaisquer exigências.

Entretanto, melhor analisando o teor da Lei Estadual 18.664/2015 e do Decreto 3.897/2016, bem como verificando que a cobrança ora proposta pode ser facilmente requerida de forma desburocratizada, on-line, conforme esclarece o sítio http://www.pge.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=146,e existindo até sistema próprio decorrente da parceria entre a OAB/PR e a Procuradoria do Estado http://sistemas.oabpr.org.br/pge/, impossível não ponderar o interesse de agir do promovente - reunião da necessidade/utilidade da promoção da medida judicial – razão pela qual determino a intimação da parte promovente para que junte, no prazo de 10 dias, comprovante da análise do requerimento administrativo de cobrança dos honorários dativos. (0010750-69.2017.8.16.0026).

O colega Elpídio Rodrigues Garcia Junior relatou por telefone que os juízes da Comarca de Guarapuava irão começar a indeferir as iniciais de execução de dativos a partir de julho.

Porém, nossas defesas neste sentido estão falhas, diante dos problemas orçamentários enfrentado e o atraso nos pagamentos.

As limitações operacionais de análise e pagamento foram superadas, e este setor está organizado para fazer os pagamentos dentro do prazo de 60 dias. Mas não podemos atacar a judicialização enquanto não estivermos efetivamente pagando, e dentro do prazo legal.

Do pedido de suplementação até o final do ano

Por isso, rogo a este gabinete que busque junto à Secretaria da Fazenda valores não apenas para fazer frente aos próximos 4 meses já analisados, conforme quadro abaixo:

Mês	Valor Deferido	Quantidade de pedidos
Junho	R$ 3.695.301,00	6142
Julho	R$ 5.032.259,00	7096

Agosto	R$ 3.985.318,00	7577
Setembro	R$ 2.556.487,00	4146
Aguardando análise no período	6.493.313,00	8.814

Atenciosamente,

Luiz Fernando Baldi